



Institui o Fundo Nacional de Apoio à Região de Alter do Chão – FUNALTER, no Estado do Pará, e dá outras providências

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo Nacional de Apoio à Região de Alter do Chão – **FUNALTER** e trata das fontes e da destinação de seus recursos.

Art. 2º - Fica instituído o Fundo Nacional de Apoio à Região de Alter do Chão no Estado do Pará – **FUNALTER**, que tem por finalidade:

- I** – promover o desenvolvimento da região de Alter do Chão;
- II** – preservar a cultura local;
- III** – fomentar a qualificação dos trabalhadores locais;
- IV** – estimular produtos feitos pelas comunidades locais;
- V** – criar condições para a instituição de cooperativas locais; e
- VI** – viabilizar a cooperação entre os moradores e entidades públicas e privadas de turismo.



Art. 3º - O FUNALTER contará com receitas oriundas das seguintes fontes:

- I** – operações de crédito internas e externas, firmadas com entidades privadas, públicas, nacionais e internacionais;
- II** – convênios firmados entre Estados da Federação;
- III** – dotações orçamentárias da União; e
- IV** – outras fontes previstas em lei.

Art. 4º O FUNALTER destinará seus recursos a:

- I** – incentivar a cooperação técnica e financeira nacional e internacional com os organismos privados e públicos de fomento ao turismo e de preservação da cultura da região de Alter do Chão, no Estado do Pará;
- II** – fomentar a comercialização dos produtos locais;
- III** – promover capacitação dos cooperados que desenvolvam produtos e atividades turísticas na região de Alter do Chão;
- IV** – realizar pesquisas locais para o desenvolvimento do turismo e de produtos da região de Alter do Chão;
- V** – fortalecer a cultura da região por meio do turismo; e
- VI** – apoiar o desenvolvimento da cultura da região de Alter do Chão e a disseminação de atividades que promovam e protejam essa cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por finalidade disseminar e preservar a cultura de Alter do Chão no Estado do Pará, assim como promover o desenvolvimento sustentável da região, uma vez que esse espaço possui uma grande capacidade para o turismo, contando com uma cultura rica, engrandecida pela beleza de seus produtos únicos e de seu folclore pitoresco como o Festival do Çairé.



O desenvolvimento do turismo sustentável permite uma maior integração e proteção de unidades de conservação existentes naquela localidade e o Distrito de Alter do Chão. A criação do Fundo Nacional de Apoio à Região de Alter do Chão – FUNALTER, permitirá que entidades privadas possam celebrar convênios com as comunidades locais e também com os órgãos públicos, de forma a alcançar objetivos fundamentais, como a preservação da cultura local, o fomento do turismo da região, o desenvolvimento de atividades educadoras e técnicas, a educação e a preservação do meio ambiente, entre outros objetivos imprescindíveis para o futuro dessa região que é considerada o Caribe Brasileiro.

Por meio do FUNALTER, poderemos conseguir o apoio financeiro indispensável ao desenvolvimento do turismo, do trabalho e de atividades voltadas para a preservação da cultura e do meio ambiente local.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares, para que esta iniciativa legislativa seja apreciada e aprovada nesta Casa.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2016.

Deputado FRANCISCO CHAPADINHA